



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL Nº 02/2021 - CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS,  
ENTIDADES, GRUPOS, ARTISTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO  
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA PARÁ.**

O Coordenador da Área de Cultura/SEMIS do Município de Altamira Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO de espaços, entidades, grupos, artistas e manifestações culturais do município de Altamira.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital visa identificar espaços, artistas, grupos, agentes culturais, entidades e manifestações culturais que atuem diretamente com os seguimentos relacionados a seguir.

**2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

2.1. O interessado em participar do Edital de Chamamento Público de credenciamento, deverá atuar no mínimo em uma das áreas culturais e artísticas estabelecidas neste Edital, a saber:

I - Música;

II - Dança;

III - Teatro;

IV - Artes Visuais;

V - Literatura;

VI - Cultura Popular;

VII - Cultura Afro-Brasileira;

VIII- Cultura Urbana;

IX - Áudio Visual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA**

X - Indígena;

XI - Artesanato;

XII - Patrimônio Histórico.

XIII - Ribeirinhos – Comunidades Ribeirinhas Tradicionais.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural e artística em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas, localizadas no município de Altamira e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Podem participar do credenciamento o grupo, a banda ou conjunto, coletivos culturais e manifestações culturais localizadas no município de Altamira que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**4. DO PRAZO**

4.1. O Presente edital ficará aberto para inscrições do dia 08 de março até o dia 20 de abril de 2021, às 14:00h.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, devem apresentar os seguintes documentos:

I- CNPJ;

II- Ato Constitutivo;

III- CPF e RG do Representante;

IV- Ficha de Inscrição;

V- Documentos que comprovem a atividade cultural;

VI- Comprovante de Endereço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5.2. Caso a Pessoa Jurídica não seja representada por seu representante legal, este deve emitir uma procuração para o representante determinado.

5.3. Os documentos que se refere o inciso V do item 5.1 são:

- I- Flyers;
- II- Convites;
- III- Cartazes;
- IV- Declaração de Contratantes;
- V- Fotos;
- VI- Redes Sociais;
- VII- Vídeos;
- VIII- Reportagens.

5.4. As pessoas físicas, devem apresentar os seguintes documentos:

- I- CPF e RG;
- II- Ficha de Inscrição;
- III- Comprovante de Endereço;
- IV- Documentos que comprovem a atividade cultural.

5.5. Os documentos que se refere o inciso IV do item 5.4 são:

- X- Flyers;
- XI- Convites;
- XII- Cartazes;
- XIII- Declaração de Contratantes;
- XIV- Fotos;
- XV- Redes Sociais;
- XVI- Vídeos;
- XVII- Reportagens.

## **6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. Os documentos da inscrição serão analisados por uma comissão composta por 05 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município Altamira, destinada à verificação do cumprimento dos requisitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO**

7.1. Após a análise da documentação apresentada e verificado o cumprimento dos requisitos, será emitido certificado de cadastro ao interessado.

7.2. O Comitê Cultural também emitirá um atestado de validação de todos os credenciados.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.2. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de Altamira.

8.4. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão de Credenciamento.

Altamira – PA, 15 de fevereiro de 2021.

  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Altamira - PA

  
**MARCELO SOUZA DIAS**  
Coordenador da Área de Cultura/SEMIS  
Matrícula 04219